

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 2.323/2024

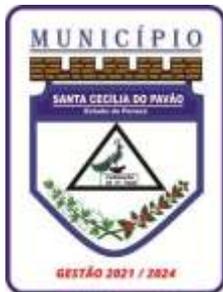
**SÚMULA:** “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 12721 de dezembro de 2023.**

**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
08		<b>SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL</b>		
08.001		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
08.244.0008.2053		<b>PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO</b>		
3.3.90.48	138	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000	R\$ 72.000,00
09		<b>SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
09.002		<b>DIVISAO DE ENSINO INFANTIL</b>		
12.361.0006.2015		<b>MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.39	173	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104	R\$ 100,00
12.365.0006.1008		<b>INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO INFANTIL</b>		
4.4.90.52	183	Equipamentos e Material Permanente	104	R\$ 63.400,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>				<b>R\$ 135.500,00</b>

**Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:**



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação – 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.	R\$ 67.200,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – 000	R\$ 100,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 67.300,00</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de novembro de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº. 3164  
Data: 02/12/2024  
Código Identificador: 82CD60AF